



**CARTA CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS -
CURSO PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA COM FORNECIMENTO DE
MATERIAL DIDÁTICO**

O Centro Nacional de Pesquisa em Informática - CNPI, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 01.874.717/0001-25, localizado na Avenida Perimetral Marechal Deodoro, 497 Cj. 605 – 25 de agosto – Duque de Caxias – RJ – cep.: 25071-190, convida Pessoas Jurídicas a participarem da COTAÇÃO DE PREÇO, ANEXO I e ANEXO II a fim de atender as necessidades do Centro Nacional de Pesquisa em Informática – CNPI no Programa Conexão do Futuro no Município de Saquarema/RJ,

INSTRUÇÕES:

Elaborar uma carta proposta em papel timbrado da Empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Razão Social e Nome Fantasia;
- Endereço Completo;
- Carimbo com o CNPJ;
- Proposta comercial contendo preço unitário por item, preço total, impostos incidentes, condições de pagamento, prazo para entrega no município de Saquarema/RJ e demais condições comerciais;
- Data;
- Validade da proposta – não inferior a 60 dias.

Deverá acompanhar a apresentação da proposta:

- a) No caso de contratação de empresas prestadoras de serviços, enquadrada no simples nacional, a declaração de opção pelo simples nacional, contendo obrigatoriamente o anexo de enquadramento.
- b) Todas as certidões que demonstrem a Regularidade Fiscal e Trabalhista:
 - 1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 1.2. Certidão Negativa de Débito Estadual;
 - 1.3. Certidão Negativa de Débito Municipal;
 - 1.4. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
 - 1.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 1.6. Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas.

As empresas interessadas em participar do processo de cotação deverão enviar sua proposta e os documentos de habilitação de acordo com as instruções contidas no presente documento através da plataforma <https://conexaodofuturosaquarema.org.br/>, no item compras, até às 16h do dia 31/05/2023. Não serão aceitas propostas após a referida data e horário.

Duque de Caxias, 29 de maio de 2023.

Rafaela dos Santos Pellegrini
Coordenadora
Administrativo e Financeiro – Programa Conexão do Futuro



CONEXÃO DO FUTURO

ANEXO I

| DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES | UNID. | Quant | Meses | Valor por aluno | Valor Mensal | Valor Total |
|--|-------|-------|-------|-----------------|--------------|-------------|
| Contratação de Serviço terceirizado de curso de música com ênfase e educação musical com o objetivo de formar os alunos do Programa Conexão do Futuro, conforme Anexo II | aluno | 1500 | 2 | | | |
| Material didático de acordo com a metodologia aplicada para ensino pelo curso, conforme Anexo II | aluno | 1500 | 1 | | | |



CONEXÃO DO FUTURO

ANEXO II

Com o total de 1500 vagas para os alunos que estejam cursando entre o 4º e o 9º ano do ensino fundamental na rede municipal de ensino de Saquarema/RJ, o Curso de música, com ênfase em educação musical, deverá contar com metodologias próprias e exclusivas, para o ensino de forma inovadora e com total apoio das tecnologias mais inovadoras.

As aulas acontecerão nos Turnos da Manhã e Tarde, de Segunda a Sexta, nos 4 Polos do Programa, situados respectivamente nos distritos de Bacaxá, Saquarema, Sampaio Corrêa e Jaconé. O último está temporariamente alocado em Sampaio Corrêa.

Os profissionais/professores que darão as aulas terão a função primordial de vincular o ensino musical com as tecnologias ofertadas pelo Programa Conexão do Futuro para que também os estudantes se acostumem ainda mais com esse tipo de dinâmica, focada nas ferramentas digitais.

Cabe destacar, que para todo o acompanhamento das atividades, será disponibilizado via software tudo o que os estudantes, professores e gestores precisam para tornar as atividades mais práticas e inovadoras. Esse software tem funcionalidades como inteligência artificial para avaliar o desempenho dos alunos nas atividades e gerar relatórios indicativos em business intelligence para o aprimoramento da gestão do Programa.

1. DO ENSINO:

- OBJETIVOS QUE O CURSO DEVERÁ CUMPRIR AO OFERTAR O ENSINO DA EDUCAÇÃO MUSICAL:

Ensinar sobre as notas musicais, intervalos, formação de acordes e escalas, além de aperfeiçoar na hora de compor ou executar técnicas musicais no seu instrumento favorito.

Estudo da teoria musical através do treinamento auditivo, utilizando a escrita, leitura, solfejo e ditado, visando o entendimento dos conceitos básicos para o desenvolvimento da percepção musical.

Aquisição de conhecimentos teóricos e práticos essenciais à compreensão dos fundamentos da música.

- CONTEÚDO programático mínimo referencial:

- Leitura de partitura musical;
- Registrar suas composições ou anotar suas ideias musicais;
- Montar qualquer escala maior ou menor no seu instrumento;
- Identificar os intervalos musicais;
- Identificar corretamente a tonalidade de uma música;
- Montar acordes de 3 e 4 sons;
- Saber ler e escrever os sinais de abreviação e repetição.

2. DO MATERIAL DIDÁTICO:

O Curso deverá fornecer apostila ou livro didático para o estudo da educação musical, abrangendo todos os estudantes durante o primeiro período de formação, de forma que contenha a metodologia mínima descrita no item 1 e acompanhe os métodos de ensino ofertados pelo Curso.



CONEXÃO DO FUTURO

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – TERCEIRIZAÇÃO:

- a) Apresentar, antes do início da execução, relação contendo os nomes e os números do CPF, ficha de antecedentes criminais, carteira profissional dos seus empregados, que serão vinculados à prestação dos serviços;
 - b) Comunicar previamente ao CONTRATANTE a inclusão de novo(s) integrante(s), antes do mesmo ser encaminhado à prestação dos serviços;
 - c) Comunicar imediatamente o desligamento do(s) empregado(s) utilizado(s) na execução deste contrato, apresentando cópia autenticada da quitação da Rescisão Contratual do(s) empregado(s) demitido(s), e entregando os documentos necessários à habilitação no seguro-desemprego, quando aplicável, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos;
 - d) Apresentar mensalmente “relatório de recursos empregados”, contendo nome completo de todos os empregados, função exercida, dias e locais efetivamente trabalhados, jornada trabalhada, férias, licenças, faltas, e demais ocorrências peculiares de vínculo trabalhista;
- No caso de falta do profissional em qualquer posto de serviço não suprido por outro profissional será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas nos respectivos postos de serviços;



CONEXÃO DO FUTURO

- f) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- g) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios a ampla ação fiscalizadora do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- h) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços;
- i) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de colaboradores que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito, força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo CONTRATANTE.
- Eventuais valores devidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos;
- j) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- k) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços;
- l) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- m) Realizar regularmente, as suas expensas, os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas



CONEXÃO DO FUTURO

decorrentes de transporte, alimentação e outras especificadas nas normas coletivas;

n) Pagar os salários e encargos sociais até os respectivos vencimentos ante sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive, exemplificativamente, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, vales-alimentação, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, não sendo admissível atrasar pagamentos sob o argumento de eventual atraso no pagamento deste contrato, e tampouco invocar a corresponsabilidade do CONTRATANTE para tentar eximir-se destas obrigações;

o) Comprovar mensalmente o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados ao presente contrato, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até que seja cumprida esta exigência, e ainda sujeitando a CONTRATADA a penalidades.

p) O CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários, auxílio-alimentação e auxílio-transporte dos profissionais da CONTRATADA e dos respectivos encargos sociais referentes ao mês anterior da execução dos serviços;

p.1) a comprovação de que trata este item será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação;

p.2) o pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual, somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da CONTRATADA.

p.3) Em caso de convenção coletiva da categoria ocupante dos postos de serviços ou outro instrumento semelhante que obrigue a CONTRATADA a reajustar salários e/ou direito de seus funcionários, a CONTRATANTE reserva-se



CONEXÃO DO FUTURO



o direito de apenas pagar fatura em que sejam comprovados os pagamentos já reajustados. De forma alguma a previsão de repactuação deste contrato servirá como justificativa para não quitação das obrigações trabalhistas, na forma da lei.

q) Compor estrutura de trabalho e alocar recursos adequados para o atendimento pleno dos serviços, de modo que não ocorra interrupção nos mesmos, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, falta ao serviço, licença médica, demissão de empregados ou qualquer outra situação de afastamento de empregados;

r) Providenciar, em caso de greve no sistema de transporte coletivo da cidade, o transporte dos empregados ao serviço;

s) Apresentar ao CONTRATANTE a relação dos empregados que gozarão férias, no prazo de até trinta dias úteis antes da data prevista para o início de seu gozo e apresentar o comprovante do pagamento das férias devidas aos empregados, no prazo de até um dia útil antes da data prevista para o início de seu gozo;

t) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

u) Manter sistema de controle de frequência em todas as unidades onde existirem empregados lotados. Nas unidades ou sítios com número superior a 09 (nove) empregados deverá ter ponto eletrônico, que disponibilize relatórios, mensais ou a qualquer instante por solicitação do CONTRATANTE, inclusive em meios magnéticos.

v) Indenizar o CONTRATANTE, por eventual condenação decorrente de AÇÃO TRABALHISTA, proposta por seus empregados ou qualquer outra pessoa alocada na prestação dos serviços objeto deste contrato, ainda que expirada a vigência deste.